



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**RESOLUÇÃO Nº 022/2011 – CPJ
DE 15 DE DEZEMBRO DE 2011**

(Publicada no Diário da Justiça de 12/01/2012, Edição nº 3.453)

Revogada através da Resolução nº 012/2013 – CPJ, de 05 de setembro de 2013

Renumerar e disciplinar a alocação das Promotorias de Justiça da Curadoria de Família e Sucessões de Aracaju.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais previstas nas Leis Complementares nº 02/90 e 74/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. A 3ª Promotoria de Justiça da Curadoria de Família e Sucessões fica numerada como 1ª Promotoria de Justiça da Curadoria de Família e Sucessões, vinculando-se à 5ª Vara Cível da Comarca de Aracaju.

Art. 2º. A 4ª Promotoria de Justiça da Curadoria de Família e Sucessões fica numerada como 2ª Promotoria de Justiça da Curadoria de Família e Sucessões, vinculando-se à 2ª Vara Cível da Comarca de Aracaju.

Art. 3º. A 5ª Promotoria de Justiça da Curadoria de Família e Sucessões fica numerada como 3ª Promotoria de Justiça da Curadoria de Família e Sucessões, vinculando-se à 5ª Vara Cível da Comarca de Aracaju.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, PLENÁRIO GOVERNADOR DJENAL TAVARES QUEIROZ, em Aracaju, 15 de dezembro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

**Orlando Rochadel Moreira
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**



ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCURADORES(AS) DE JUSTIÇA:

Moacyr Soares da Motta

Maria Joselita Almeida Barbosa

José Carlos de Oliveira Filho

Josenias França do Nascimento

Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça

Ana Christina Souza Brandi

Maria Creuza Brito de Figueiredo

Celso Luís Dória Leó

Rodomarques Nascimento

Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg

Maria Helena Fernandes de Barros

Carlos Augusto Alcântara Machado

Luiz Valter Ribeiro Rosário

Ernesto Anízio Azevedo Melo